



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Site: www.pmgv.rs.gov.br

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54)3341-1600

LEI Nº 5.689 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS para conjugar esforços para o implemento e desenvolvimento dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atividades de defesa civil através da instalação do Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS para conjugar esforços para o implemento e desenvolvimento dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atividades de defesa civil através da instalação do Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário no Município de Getúlio Vargas/RS.

Art. 2º O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE – Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei, a minuta do convênio em anexo.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de agosto de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 31/08/2020.